



## MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



### REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL PMI007-2020 - SRP

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**, situada à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.564.381/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ABEL GRAVE**, portador da cédula de Identidade nº 5064763534 e do CPF nº 000.264.290-55, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JAISON DO AMARAL**, CNPJ 32.491.582/0001-42, estabelecida na Rua General Osório, 1569, em Ibirubá/RS, fone (54) 3324-1383, neste ato representado pelo Sr. **JAISON DO AMARAL**, portador do CPF nº 027.128.210-09 e RG nº 1105040719, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, concordam com o reajuste discriminado abaixo, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:

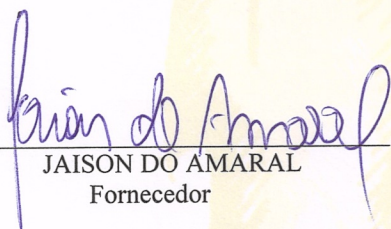
#### Cláusula Primeira


Concede reajuste, a contar de 28 de agosto de 2020, para o LOTE 01 – SUB ITEM 01 – CESTAS BÁSICAS: feijão preto 1 kg, passando de R\$ 4,39 para **R\$ 4,46** / arroz 5 kg, passando de R\$ 11,98 para **R\$ 12,36** / açúcar cristal 2 kg, passando de R\$ 4,38 para **R\$ 4,41** / farinha de trigo 5 kg, passando de R\$ 10,98 para **R\$ 11,07** e o azeite, passando de R\$ 3,89 para **R\$ 3,94**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços datado de 27/03/2020, em conformidade com o disposto no art. 65, II, “d”, da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico n.º 150-2020.

#### Cláusula Segunda

2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato.

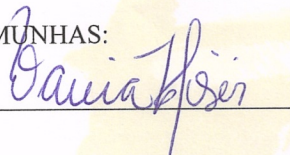
Ibirubá - RS, 28 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JAISON DO AMARAL  
Fornecedor

  
\_\_\_\_\_  
ABEL GRAVE  
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1)

  
\_\_\_\_\_

2)

  
\_\_\_\_\_